D.O.E.

Edição 117
Terça-feira
14 de Fevereiro de 2023
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Portaria nº 13, de 30 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Michel Pontes Bernadino**, do Cargo Comissionado de Chefe de Serviços Públicos, símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal de Educação .

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 30 de janeiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Portaria nº 14, de 30 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Ana Karine Domingues Bernardo Sousa**, do Cargo Comissionado de Chefe de Autorização de Exames e Cirurgias , símbolo CAS 3 , junto a Secretaria Municipal de Saúde .

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 30 de janeiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Portaria nº 15, de 01 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Ana Karine Domingues Bernardo Sousa**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Serviços Públicos, símbolo CAS 3 , junto a Secretaria Municipal de Educação .

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 01 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Portaria nº 16, de 01 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Michel Pontes Bernadino**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Autorização de Exames e Cirurgias, símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal de Saúde .

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 01 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Portaria nº 17, de 02 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Lúcia Helena de Oliveira Castro**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Escola Tipo C, Símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 02 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Portaria nº 18, de 02 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Eube Gomes Borges**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Escola Tipo A, símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 02 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Portaria nº 19, de 02 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Joice Silva de Pinho Barbosa**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Creche ou Centro de Educação Infantil, símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 02 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Portaria nº 20, de 10 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Pollyana de Oliveira Moura Nogueira**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal de Governo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 10 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

PORTARIA nº 21, de 13 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Senhora **Luciana Mozer da Silva Cortes,** do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento Jurídico, Símbolo CAS 1, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 13 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Portaria nº 22, de 13 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar a Senhora **Luciana Mozer da Silva Cortes,** do Cargo de Pregoeiro Oficial do Município, sem ônus.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 13 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Decreto nº 1654, de 14 de fevereiro de 2023.

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 20 e 22 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **20 e 22 de fevereiro de 2023**.

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci, 14 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Cambuci**, pessoa jurídica de direito público, com sede à localizada na Praça da Bandeira, 120 - Centro, Cambuci – RJ, inscrita no CNPJ sob n. 29.111.085/0001-67, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Maxwell Vieiga Guimarães, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 15 de fevereiro de 2023 a 08 de março de 2023, de 8h às 16 horas, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Oscar Batista, s/n, Floresta, Cambuci/RJ.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	Banana prata	KG	3800	R$ 4,98	R$ 18.924,00
02	Banana da terra	KG	3000	R$ 8,72	R$ 26.160,00
03	Laranja	KG	3000	R$ 3,88	R$ 11.640,00
04	Uva roxa	KG	2000	R$ 18,87	R$ 37.740,00
05	Tomate	KG	2000	R$ 8,77	R$ 17.540,00
06	Aipim	KG	3000	R$ 4,79	R$ 14.370,00
07	Repolho	KG	2000	R$ 4,32	R$ 8.640,00
08	Abóbora	KG	3000	R$ 4,34	R$ 13.020,00
09	Cheiro verde	MOLHO	2000	R$ 1,73	R$ 3.460,00
10	Pepino	KG	2000	R$ 4,25	R$ 8.500,00
11	Couve	MOLHO	2000	R$ 1,73	R$ 3.460,00
12	Ovo caipira	DZ	4000	R$ 12,16	R$ 42.560,00
13	Ovo branco	DZ	4000	R$ 7,62	R$26.670,00
14	Milho verde	KG	2000	R$ 8,22	R$ 16.440,00
15	Maracujá	KG	2000	R$ 14,61	R$ 29.220,00
16	Rapadura	EMB. 500G	2000	R$ 8,38	R$ 16.760,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes FNDE/PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.**
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após a sessão pública. E no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de acordo com contato da Secretaria Municipal ao produtor.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: portal da transparência, jornal Correio do Estado, afixar na Emater, Mercado Municipal e Sindicato rural.
Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

Cambuci, 14 de fevereiro de 2022.

Ana Lucia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Oscar Baptista, s/n – Floresta – Cambuci – RJ
CEP 28430-000 - Tel. (22) 2767-2569

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PESQUISA DE PREÇO
Produtos Convencionais

Produtos	Unidade	Mercado 01 Data:08/02/2023 Nome: Mercearia Berty CNPJ: 02217.764/0001-69 Endereço: Rua Virgilio Flanklin, s/n, Guarani – Cambuci - RJ		Mercado 02 Data:08/02/2023 Nome: Supermercado Fluminense CNPJ:32.336.794/0020-18 Endereço: Rua Virgilio Flanklin, lote 1 e 4, Centro – Cambuci - RJ		Mercado 03 Data: 08/02/2023 Nome: Armazém Santa Rita CNPJ: 05.901.292/0001-57 Endereço: Rua Antônio Peraro, 290, Floresta – Cambuci - RJ		Preço Médio	Preço de Aquisição*
Banana prata	KG		R$ 2,75		R$ 6,65		R$ 3,55	R$ 4,98	R$ 4,98
Banana da terra	KG		R$ 8,20		R$ 8,99		R$ 8,99	R$ 8,72	R$ 8,72
Laranja pêra	KG		R$ 3,95		R$ 3,49		R$ 4,20	R$ 3,88	R$ 3,88
Uva roxa	KG		R$ 19,80		R$ 13,00		R$ 23,80	R$ 18,87	R$ 18,87
Tomate	KG		R$ 8,50		R$ 8,45		R$ 9,35	R$ 8,77	R$ 8,77
Aipim	KG		R$ 3,99		R$ 4,49		R$ 5,89	R$ 4,79	R$ 4,79
Repolho	KG		R$ 4,58		R$ 4,89		R$ 3,50	R$ 4,32	R$ 4,32
Abóbora	KG		R$ 5,95		R$ 2,29		R$ 4,79	R$ 4,34	R$ 4,34
Cheiro verde	MOLHO		R$ 1,40		R$ 1,95		R$ 1,85	R$ 1,73	R$ 1,73
Pepino	KG		R$ 5,99		R$ 3,25		R$ 3,50	R$ 4,25	R$ 4,25
Couve	MOLHO		R$ 1,40		R$ 1,95		R$ 1,85	R$ 1,73	R$ 1,73
Ovo caipira	DZ		R$ 13,00		R$ 11,49		R$ 12,00	R$ 12,16	R$ 12,16
Ovo branco	DZ		R$ 6,50		R$ 7,77		R$ 8,59	R$ 7,62	R$ 7,62
Milho verde	KG		R$ 5,88		R$ 8,99		R$ 9,78	R$ 8,22	R$ 8,22
Maracujá	KG		R$ 15,99		R$ 14,55		R$13,30	R$ 14,61	R$ 14,61
Rapadura	EMB. 500G		R$ 8,35		R$ 9,41		R$ 7,39	R$ 8,38	R$ 8,38

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Portaria nº 003, de 13 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuci, Murillo Silva Defanti, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município de Cambuci;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal que prevê: *"Art. 3º - As sessões da Câmara, exceto as solenes, que poderão ser realizadas em outro recinto, terão por local, obrigatoriamente, o imóvel destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele"*;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal que estabelece: *"Art. 28 – As sessões da Câmara serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento considerando-se nulas as que se realizarem fora dele"*;

CONSIDERANDO a atribuição definida no § 1º do artigo 3º do Regimento Interno: *"Comprovada à impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, a Presidência ou qualquer Vereador diligenciará a respeito, cabendo ao Presidente, se necessário, a designação de outro local para a realização das sessões"*;

CONSIDERANDO também a atribuição do § 1º do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal: *"Comprovada à impossibilidade de acesso aquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara"*;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal determina no artigo 27 que *"A sessão legislativa anual desenvolve-se de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação"*;

CONSIDERANDO a proximidade do início dos trabalhos do Poder Legislativo e a necessidade de realização de sessão extraordinária para votação de matérias de interesse público;

CONSIDERANDO que é de conhecimento notório que o Plenário da Câmara, local destinado para realização das sessões, encontra-se em reformas, o que impossibilita o acesso ao recinto e impede a sua utilização;

Rua Getulio Vargas s/n. Centro – Cambuci/RJ - Cep 28438-000
Telefax: (22) 2767-2596

CONSIDERANDO que as sessões devem ser realizadas em local de fácil acesso ao público para que permita a participação popular e dar transparência aos trabalhos do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, temporariamente, até a conclusão das obras de reforma do Plenário da Câmara Municipal de Cambuci, o local para realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo, que serão realizadas no Auditório do Anexo I do Colégio Estadual Municipalizado Professor Manoel Gonçalves Ramos Junior, situado na Avenida José de Souza Faria (em frente ao Posto de Saúde), Bairro Floresta – Cambuci/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cambuci, 13 de fevereiro de 2023.

Murillo Silva Defanti
Presidente da Câmara Municipal de Cambuci